

**RESOLUÇÃO Nº 008/GAB/DGPC/PCSC/2020**

Institui o Planejamento Estratégico da Polícia Civil 2019-2023.

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL** do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o art. 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina e o art. 23 da Lei Complementar nº 55, de 29 de maio de 1992,

Considerando as diretrizes e os planos previstos na Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, Lei do Sistema Único de Segurança Pública (Susp);

Considerando a previsão do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social de Santa Catarina;

Considerando a implantação da Gerência de Planejamento e Avaliação;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído o Planejamento Estratégico da Polícia Civil de Santa Catarina sob a sigla PE PCSC 2019-2023.

Art. 2º O PE PCSC 2019-2023 está estruturado nos níveis estratégico, tático e operacional:

I – entende-se por nível estratégico da instituição os cargos de Delegado-Geral, de Delegado-Geral Adjunto, de Corregedor-Geral, de Coordenador da Assessoria Jurídica e de Diretor;

II – entende-se por nível tático da instituição os cargos de Delegado Regional, de Coordenador de áreas temáticas e o de Gerente; e

III – entende-se por nível operacional da instituição os demais cargos.

Art. 3º O Mapa Estratégico do PE PCSC 2019-2023 (Anexo Único) é composto pela missão, visão e valores institucionais, e pelas dimensões e objetivos estratégicos:

I – dimensões estratégicas são os quatro grandes eixos temáticos que organizam as áreas que receberão o impacto das ações, de onde derivam os objetivos estratégicos de alavancagem e potencialização institucional; e

II – objetivos estratégicos são as principais áreas específicas de atuação, de onde derivam as iniciativas estratégicas, as quais executadas conduzem a instituição ao cenário almejado.

Art. 4º O Plano Estratégico do PE PCSC 2019-2023 é composto pelos planos de ação que orientam a execução das iniciativas e indicadores:

I – iniciativa são as ações, os projetos e os programas, vinculados aos objetivos estratégicos; e

II – indicadores são os instrumentos de medição do desempenho da instituição na execução das iniciativas para o cumprimento dos seus objetivos estratégicos.

§ 1º Cada iniciativa terá um líder responsável pela execução indicado pelo diretor afeto à proposta.

§ 2º O Plano Estratégico da PCSC será revisado no segundo semestre do ano de 2021.

Art. 5º Caberá à Gerência de Planejamento e Avaliação a gestão do PE PCSC 2019-2023, no tocante à/ao, não limitado a isto:

I – planejar e monitorar a execução das iniciativas para alcance dos objetivos estratégicos;

II – avaliar as novas iniciativas no decorrer da execução do plano, desde que previamente aceita pelo diretor que ficará encarregado de dar prosseguimento à proposta;

III – avaliar a qualidade das iniciativas realizadas quanto ao cumprimento dos objetivos estratégicos;

IV – medir o desempenho da execução do Planejamento Estratégico por meio dos indicadores; e

V – relatar semestralmente o andamento das iniciativas ao nível estratégico e comunicações estratégicas ao público interno e externo.

Art. 6º Serão lançados semestralmente vídeos de sensibilização do PE PCSC 2019-2023, os quais são de veiculação obrigatória no início de todos os cursos da Acadepol.

Art. 7º O mural da identidade estratégica da PCSC, fornecido pela Delegacia-Geral, deverá ser afixado em todas as unidades policiais, preferencialmente no hall de entrada, ou em outro local adequado que seja visível ao público.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de abril de 2020.

**PAULO NORBERTO KOERICH**

Delegado-Geral da Polícia Civil

ANEXO ÚNICO

# MAPA ESTRATÉGICO

**MISSÃO** Ser a Polícia Judiciária e administrativa estadual por meio da gestão ágil da investigação criminal, da inteligência policial e da fiscalização, elucidando crimes e promovendo continuamente o Estado Democrático de Direito e a efetiva segurança pública no Estado de Santa Catarina.

**VISÃO** Tornar-se referência nacional na atividade Policial Civil.

